

Presidente Prudente, 10 de outubro de 2025.

Ofício nº 323/2025/GABINETE

Ref.: Justificativa para ausência de ETP e Mapa de riscos – dispensa de licitação

Ao Senhor

CADMO LUPERCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Nesta

Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Atenciosamente,

FEIZ ABBUD
Chefe de Gabinete